

**EDITAL BANCO DE ESPECIALISTAS Nº 05/2025, DE 03 DE MAIO 2025
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES COMO PESQUISADORES AO
BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de Estudantes do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), com formação em qualquer área de conhecimento, ao seu Banco de Especialistas, na categoria Pesquisador Estudante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para o credenciamento de estudantes do IFPB e de outras ICT's com vistas à formação continuada e qualificada de discentes; qualificação e melhoria das práticas interpessoais e profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica;

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecendo às normas deste Edital, insere o pesquisador (estudante) no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para eventual integração em equipes de projeto, como também participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como à conveniência e à oportunidade do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Envolver estudantes em atividades de formação, iniciação científica e iniciação tecnológica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em PD&I e/ou ET;
- Ampliar as oportunidades de participação de estudantes no desenvolvimento de projetos do Polo de Inovação;
- Promover a ampliação da produção científica e tecnológica;
- Promover a ampliação da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos,

bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de pesquisa e inovação.

- Desenvolver competências interpessoais complementares à formação do estudante para a **atuação como pesquisador**.

1.4. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto desenvolvido pelo Polo de Inovação consistem em: a) Credenciamento ao banco de especialistas, b) Pré-seleção, que consiste na análise da compatibilidade do perfil técnico dos candidatos credenciados ao Banco de Especialistas com as necessidades da pesquisa a ser desenvolvida, c) Entrevista dos pré-selecionados com a Coordenação do projeto iminente;

1.5. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas (letra 'a' do item 1.4.), etapa inicial do processo seletivo, cujo deferimento apenas habilita o pesquisador a concorrer às demais etapas de seleção;

1.6. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 05 (cinco) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

1.7. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br com o assunto "Impugnação ao Edital Banco de Especialistas nº 01/2025".

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO PESQUISADOR ESTUDANTE CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, respeitando a legislação e as normas internas do IFPB e da gestão do Polo de Inovação relativas a essas atividades;

2.2. Participar de Cursos de Capacitação e Formação sempre que requisitado pelo Coordenador do Projeto ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação;

2.3. Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito do Polo de Inovação quando solicitado.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR ESTUDANTE CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de

Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

3.2. Prestar com fidelidade e clareza as informações fornecidas no ato de inscrição e nas demais etapas do processo seletivo e de eventual contratação;

3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação;

3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento quando requisitado pelo Mentor ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos;

3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;

3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.7. Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.8. Prezar pelo bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para sua execução conforme o prazo, os custos e a qualidade previstos no Plano de Trabalho do projeto em execução;

3.9. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando-se a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas;

3.10. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH ou à Diretoria do Polo de Inovação, informações sobre sua seleção e treinamento, bem como cópias de seus documentos;

3.11. Manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta) durante todo o período em que estiver inserido em determinado projeto.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR ESTUDANTE CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

4.1. O Estudante deve estar regularmente matriculado, no semestre da inscrição, em Curso do IFPB ou de outra ICT em nível médio, técnico ou superior;

4.2. Apresentar Histórico Escolar com CRE (ou CRA) igual ou superior a 60 (sessenta);

4.3. Para as situações em que o coeficiente escolar da instituição de ensino do estudante adotar critérios de nota distintos, este deverá converter para se adequar ao padrão 0 a

100 adotado por este edital;

- Exemplo 1: quando CRE da instituição de ensino do aluno adota o critério de 0 a 10, o Estudante multiplicará seu CRE por 10x
- Exemplo 2: quando CRE da instituição de ensino do aluno adota o critério de A a E, o Estudante converterá sua nota observando que A se refere a 100 pontos e E a 0 pontos

4.4. Alunos iniciantes, ainda sem Coeficiente de Rendimento Escolar ou Acadêmico, NÃO poderão se inscrever no Banco de Especialistas;

4.5. O estudante precisa ter seu currículo registrado na plataforma *lattes*, por meio do link: <https://lattes.cnpq.br/> ;

4.6. Declarar, formalmente, interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo Coordenador do Projeto, por meio da submissão de documento escrito com este teor, cujo modelo para preenchimento encontra-se disponível na página de inscrição.

5 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSQUISADOR ESTUDANTE AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão Avaliadora para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação;

5.2. O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve realizar a indexação dos seguintes documentos obrigatórios, todos em formato *pdf*:

- a) Declaração de Disponibilidade assinada eletronicamente (modelo anexado no sistema);
- b) Declaração de Matrícula regular em curso de nível médio, técnico, superior ou de pós-graduação na ICT de origem;
- c) **Histórico escolar com Coeficiente de Rendimento Escolar ou Acadêmico (CRE ou CRA)**, ainda que parcial;
- d) Documentos comprobatórios das demais pontuações solicitadas, contendo o **período de duração da atividade, com data de início e fim** discriminando mês e ano, no mínimo.

5.3. O credenciamento de Estudantes ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro I: Critérios de avaliação Curricular do Candidato

Item	Critérios	Pontuação	Valor/Max
------	-----------	-----------	-----------

1	CRE	De 60 a 100	100
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas no âmbito do Polo de Inovação.	6 pontos por projeto, por semestre	60
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ ou ET com empresas privadas/públicas fora do âmbito do Polo de Inovação.	4 pontos por projeto, por semestre	40
4	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (e.g. CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT.	2 pontos por projeto, por semestre	20
5	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
6	Registro de <i>Software</i>	1 ponto por objeto	10
7	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
8	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.4. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 implicará o indeferimento da inscrição;

5.5. Serão sumariamente indeferidas as inscrições dos estudantes que não possuem nota de CRE ou CRA;

5.6. **Declaração de participação em projetos de PDI &ET**, quando desempenhados junto a instituições de ensino, **deverão ser emitidas pela coordenação do curso** e conter, no mínimo, o nome do aluno, o nome do projeto e do coordenador, a data inicial e final da participação do estudante (informando mês e ano). Não serão consideradas declarações emitidas por professores para fins de pontuação neste edital;

5.7. Atividades de estágio não são consideradas como comprovação de experiência para os fins deste edital;

5.8. É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas em “Meu Cadastro” e em “Minha Pontuação” no sistema do Banco de Especialistas, conforme as instruções do item 6.1, bem como anexar a declaração de interesse assinada eletronicamente e os documentos que comprovem a pontuação solicitada;

5.9. Não há limite de estudantes a serem credenciados pelo presente edital e não será realizada ordem classificatória por notas dos estudantes. O deferimento da inscrição gera apenas o credenciamento do estudante ao Banco de Especialistas, habilitando-o a concorrer às demais etapas dos processos seletivos que venham a ocorrer;

5.10. Os critérios e requisitos para seleção de pesquisadores estudantes para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital;

5.11. Para credenciar-se ao Banco de Especialistas o pesquisador estudante deve apresentar CRE ou CRA não inferior a 60 (sessenta) pontos (item 1 do Quadro I).

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição pelo sistema do Banco de Especialistas, acessando o link: <https://banco-de-especialistas.ifpb.edu.br/>

6.2 Após o cadastro inicial, o candidato deve acessar a aba “Meu Cadastro” no canto esquerdo da tela e completar o preenchimento de suas informações pessoais;

6.3 Ao finalizar o preenchimento dos dados cadastrais e do endereço, o candidato deve acessar a aba “Minha Pontuação” e informar os dados referentes sua experiência profissional e acadêmica conforme os itens listados no Quadro I do item 5 deste Edital, anexando a documentação comprobatória correspondente, em formato pdf;

6.4 Na aba “Documentos” o candidato deve baixar o modelo de Declaração de Interesse, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente, utilizando plataforma com certificado de autenticidade digital (IPC – Brasil), como é o caso do [Portal de Assinatura Eletrônica](#) da Plataforma Governo Digital.

6.5 Para realizar a assinatura eletrônica mencionada no item anterior é preciso criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

6.6 Apenas aos estudantes menores de dezoito anos de idade será admitido o envio de declaração assinada manualmente e digitalizada, em virtude da impossibilidade de reconhecimento de sua biometria pela Plataforma Governo Digital. Para tanto, o candidato deve anexar juntamente à declaração, em arquivo único, documento de identificação que comprove a sua idade;

6.7 Em nenhuma hipótese será admitida Declaração de Interesse com assinatura editada (copiada de outra imagem e colada) ou com sua autenticidade comprometida de

qualquer forma.

6.8 Não será admitida inscrição em mais de uma modalidade do Banco de Especialistas. O candidato deve optar por inscrever-se como estudante, servidor ou colaborador externo;

6.9 O resultado poderá ser consultado pelo candidato na página do Banco de Especialistas, após o recebimento de notificação da conclusão de sua avaliação, que será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

6.10 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o ano de 2025.

7 DO DESCRENCIAMENTO DE ESTUDANTES

7.1. O Estudante credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2. O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer Estudante que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.8 deste edital;
- Não manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta), durante todo o período em que esteja inserido em determinado projeto.

7.3. O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;

7.4. Será automaticamente descredenciado do Banco de Especialistas o Estudante que não estiver com matrícula regular em sua ICT de origem.

8 DOS RECURSOS À AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas;

8.2. O candidato que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição;

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação;

8.4. Os Recursos à avaliação de inscrição ao Banco e Especialistas devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br>, identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Estudante - Edital nº 01/2025”;

8.5. O Polo de Inovação não se responsabiliza por Recursos não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, do Regimento Interno do Polo de Inovação e das demais normas internas da gestão do Polo de Inovação devidamente divulgadas no portal institucional na rede mundial de computadores;

9.2. Todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos nas etapas de inscrição e seleção serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação;

9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 03 de maio de 2025.

Maria Fernanda Silveira Targino
Coordenadora de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação